

REDES SOCIAIS:

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 33/05/2024

Secretário Adm. e Planejamento

CONTRATO n° 066/2024.

Pregão Eletrônico n° 001/2024.
Processo Administrativo n° 548/2024.
Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Município de Ouvidor.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – CNPJ n° 05.169.884/0001-26, neste ato representado por **Grayce Amélia Ribeiro – Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Decreto n° 067/24.**

CONTRATADO: PINHEIROS VEICULOS LTDA – CNPJ n° 01.692.763/0001-03, neste ato representado por **Lucas Jove Ozorio – CPF n° 046.741.981-78.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de 02 (dois) veículos 0 Km em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouvidor por meio de Emenda Parlamentar n.º 202200010004009 e 202200010004010.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Incumbirá à servidora Grayce Amélia Ribeiro – CPF: 932.228.401-30, a fiscalização e controle da execução deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).**

Item	Descrição	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo sedan, 0 km, ano/modelo 2024/2024, na cor branca, cilindrada 1.3, bicomustível: gasolina/etanol, 5 lugares, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, airbag duplo (motorista e passageiro), freios ABS – garantia de fábrica, com todos os itens exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve possuir espaço interno suficiente para comportar confortavelmente 5 pessoas de estatura média.	UNIDADE	FIAT / CRONOS 1.3 DRIVE FLEX	2	R\$ 104.000,00	R\$ 208.000,00

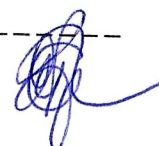
5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de vigência deste Termo, salvo em situações necessárias para manutenção do equilíbrio contratual entre as partes, desde que devidamente comprovada nos autos.



LUCAS
JOVE
OZORIO

Assinado de
forma digital por
LUCAS JOVE
OZORIO
Dados:
2024.05.16
15:55:46 -03'00'



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL:

10.1. O presente contrato poderá ser extinto, motivadamente, nas hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, também, os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.3. O contratado será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155, e serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, ambos da Lei 14.133/21.

10.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo: 10 – Saúde. 122 - Administração Geral. 1019 - PROGRAMA GERAL DE SAÚDE. 3.007 - AQUISICAO DE VEICULO. 4.4.90.52 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE. FICHA 314.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações no instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de sua finalidade, reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sempre devidamente justificadas e submetidas à prévia autorização pelas partes integrantes do presente ato pactuado.

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, por extrato, no site Oficial do Município de Ouvidor, no placar do prédio da Prefeitura, bem como, registrá-lo no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.





Ouvidor, 13 de maio de 2024.


Grayce Amélia Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR.

CNPJ nº 05.169.884/0001-26.

Grayce Amélia Ribeiro

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Decreto nº 067/24.

LUCAS JOVE
OZORIO

Assinado de forma digital por
LUCAS JOVE OZORIO
Dados: 2024.05.16 15:56:19
-03'00'

PINHEIROS VEICULOS LTDA.

CNPJ nº 01.692.763/0001-03.

Lucas Jove Ozorio.

CPF nº 046.741.981-78.